



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 6/2024 TRE-AL/PRE/ACON

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 6/2024 TRE-AL/PRE/ACON

*Promove alterações na Portaria Presidência n.º 472/2023 TRE-AL/PRE/ACON, que dispõe sobre o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução TSE n.º 18.154/1992, fixou o entendimento de que o recesso forense previsto no art. 62, da Lei n.º 5.010/1966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção continuada dos serviços internos e externos durante o recesso forense, em face da essencialidade das atividades;

CONSIDERANDO a disciplina fixada pelo [art. 2º, caput, IV e § 1º, primeira parte, da Resolução TSE n.º 22.901/2008](#) (Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral), com a redação que lhes foi conferida pela Resolução TSE n.º 23.629/2020, que fixam em 5 (cinco) horas o limite

para pagamento em pecúnia do serviço extraordinário realizado por ocasião do recesso forense;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Processo sei! n.º 0010182-38.2023.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Presidência n.º 472/2023 TRE-AL/PRE/ACON passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º A prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense deverá ser realizada mediante registro biométrico, devendo o pagamento ser em pecúnia, havendo disponibilidade orçamentária, no limite de 5 (cinco) horas por dia.*

*§ 1º As horas extraordinárias que ultrapassarem o limite previsto no caput deste artigo serão inscritas em banco para futura compensação, limitadas a até 3 (três) horas adicionais.*

*§ 2º As horas excedentes registradas para fins de compensação de que trata o § 1º poderão, excepcionalmente, ser convertidas em pecúnia no caso de identificação de disponibilidade orçamentária, a ser apurada no encerramento do exercício financeiro de 2024.*

---

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de dezembro de 2023.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente